

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL 247/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE DESPESA: 21300/2019 (A.SOCIAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23347/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: 247/2019

COTAÇÃO: 2911/2019

ABERTURA: 30/01/2020

HORÁRIO: 10:00

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Sr. Cilon Rodrigues da Silveira, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2019**, através do Pregoeiro designado pela **Portaria 9008/2019**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA/AULA**, regido pelas seguintes Leis Federais: **Lei 10.520/02**, **Lei 8.666/93 (e alterações posteriores)**, **Lei Complementar 123/06** e **Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)**, bem como pelos seguintes atos normativos municipais: **Lei 1.234/09 (regulamentada pelo Decreto Municipal 132/09)**, pelo **Decreto 426/14 (registro de preços)** e **Decreto 161/2016**, que regulamenta a modalidade de Pregão no Município de Xangri-Lá, destinado a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE PROFISSIONAL/EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE YOGA**.

1 DO LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada na sede do Centro Administrativo do Executivo Municipal, localizada na Rua Rio Jacuí, 853, **NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2020, COM INÍCIO ÀS 10 HORAS**, horário de Brasília/DF.

1.2 O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem proposta e documentação até o momento previsto para a abertura da presente licitação.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, **às 16 horas**, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 **Contratação futura de profissional/empresa para ministrar oficina de Yoga, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO I (RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO) e ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).**

2.2 **A estimativa demandada para este Registro de Preços é de 10% (dez por cento) da quantidade licitada.**

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão presencial, o /empresa que atender a todas as exigências deste Edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 **É REQUISITO FUNDAMENTAL**, para participar da fase de lances, que a documentação de credenciamento do profissional/empresa **ESTEJA FORA** dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

4.2 O licitante deverá apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio **documento de identidade ou equivalente**.

4.3 No caso do profissional/empresa vir representado(a), o procurador do(a) mesmo(a) deverá vir munido de procuração com poderes para formular lances durante o pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame.

4.4 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

4.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para prestação de serviços, dar-se-á no momento da abertura do pregão, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.2 A documentação de habilitação deve constar no envelope nº 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

a)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 247-19

LICITANTE: (NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL/EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

b)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 247-19

LICITANTE: (NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL/EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

5.3 Os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação) deverão ser entregues no Centro Administrativo do Executivo Municipal, localizado na Rua Rio Jacuí, 854, junto ao Departamento de Licitações (Xangri-Lá/RS – CEP 95.588-000).

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 Preferencialmente digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação do profissional/empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, rubricadas todas as folhas e assinada a última, com nome, identidade ou CPF.

6.1.2 Os preços deverão vir com DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.

6.1.3 Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido e também apresentar:

a) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) Dados do favorecido para pagamento:

b.1) BANCO, Nº DO BANCO e AGÊNCIA

b.2) Nº CONTA CORRENTE

b.3) NOME DO FAVORECIDO

b.4) CPF

6.2 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

6.3 a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.4. A proposta deve preferencialmente ser apresentada nos moldes abaixo, ficando a critério do Pregoeiro, sempre utilizando o bom senso e os princípios da administração pública como balizadores, aceitá-la ou não:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOT
001	900	HORA/AULA	AULA DE YOGA.		

7 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1 Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 PESSOA FÍSICA:

a) Cédula de identidade do profissional.

b) CPF.

c) PIS/PASEP.

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

e) Declaração subscrita pelo profissional licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

f) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), expedida pela Receita Federal.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Certificado que comprove que tem formação em Yoga de no mínimo 300 horas.

7.1.2 PESSOA JURÍDICA:

- a*) Cédula de identidade de, pelo menos, um dos representantes legais da empresa constantes no contrato social ou documento equivalente.
- b*) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c*) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.
- d*) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e*) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*** Se estes itens já tiverem sido apresentados no credenciamento, desconsiderar as alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e' do item "7.1.1"**

- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 7º, XXXIII da CFB c/c a Lei nº 9.854/99).
- g) Declaração e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 60 dias da data da expedição.
- j) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- k) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- l) Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Receita Federal).
- m) Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da licitante.
- n) Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da licitante.
- o) Certificado que comprove que o profissional da licitante tem formação em Yoga de no mínimo 300 horas.
- p) Comprovação do vínculo do profissional que realizará as oficinas com a licitante. A comprovação do vínculo será feita, em se tratando de sócio através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviço.

8 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Executivo Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, desde que se comprometa a vender o item pelo valor licitado.

8.2 Ao licitante vencedor de um determinado item, fica assegurada a preferência de fornecimento (em igualdade de condições com os demais licitantes participantes em futuros certames) enquanto não se esgotar a quantidade demandada no registro de preços, e respeitada a legislação relativa às licitações.

8.3 O Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8.4 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratada, por solicitação motivada da interessada ao Executivo Municipal de Xangri-Lá, observando-se as disposições do art. 8º do Decreto Municipal nº 300/2009.

8.5 No caso de necessidade de reajuste do preço registrado, o índice a ser utilizado será o IGP-M (FGV).

8.6 O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

8.7 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no site do Executivo Municipal no endereço eletrônico www.xangrila.rs.gov.br. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas via E-mail: licpmx@gmail.com.

9 DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 Os documentos referidos no item “4” e “7” deverão ser apresentados em **ORIGINAL** ou em **CÓPIA PREVIAMENTE AUTENTICADA** por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, exceto as certidões emitidas via internet que estarão sujeitas a comprovação de suas autenticidade pela Comissão. Tais documentos serão examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes sendo a seguir anexados ao processo desta licitação.

9.2 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM “7” DESTE EDITAL DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VIGÊNCIA QUE COMPREENDA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

10 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 No horário e local indicado no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada nos termos fixados neste Edital.

10.3 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro levará em consideração para julgamento o tipo de licitação descrito no Preâmbulo do Edital. Serão desclassificadas as propostas:

10.3.1 cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

10.3.2 que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 As propostas classificadas passarão para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

10.4.2 não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério estabelecido no Preâmbulo do presente Edital, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente o que foi solicitado no instrumento convocatório.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.12 Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com o profissional/empresa classificado(a) em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

10.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital ao licitante que formulou a proposta em questão.

10.19 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), o profissional/empresa fica obrigado(a) a adequar o preço unitário e respectivamente o global ao novo preço final.

10.20 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos.

10.21 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para prestação de serviços. **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES ENVIADAS POR E-MAIL.**

11.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato da prestação de serviço.

11.7 O contrato será formalizado, com observância das disposições da lei vigente.

11.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12 DAS CONTRATAÇÕES

12.1 O profissional/empresa declarado(a) vencedor(a) do certame deverá apresentar-se em até 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação da respectiva Secretaria, para assinatura contrato, quando for o caso.

12.2 É facultado ao Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12.3 Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação da ata do registro de preços.

13.2 O cancelamento do registro de preços do licitante vencedor ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:

a) recusar-se a prestar o serviço ou fornecer o objeto licitado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital.

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem na entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas à prestação do serviço.

c) falir ou dissolver-se.

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

14 DA GARANTIA

14.1 O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação do serviço, podendo proceder o descredenciamento, bem como aplicar penalidade no caso de má prestação do mesmo.

14.2 A fiscalização ficará a cargo das servidoras **Vanessa Ramos Jaques** e **Cátia Cristiane Garcia** lotadas na **Secretaria de Assistência Social**.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2037.0000 – SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV
3.3.90.36.06 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias da conclusão e aceitação dos serviços prestados mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.

16.2 O erário reserva-se no direito de fazer quaisquer descontos previstos em lei.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada na prestação dos serviços por parte da contratada no prazo previsto no presente Edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo pré-estabelecido no Edital, sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

17.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a contratante poderá aplicar aos profissionais, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto neste Edital, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, acima, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

17.5 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Executivo Municipal.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

18.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada, a utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

18.5 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

18.6 A Comissão poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.7 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

18.8 O Executivo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9 A anulação do procedimento licitatório induz a da aquisição ajustada.

18.10 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.11 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no site do Executivo Municipal no endereço eletrônico www.xangrila.rs.gov.br. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas via E-mail: licpmx@gmail.com.

18.12 INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:

a) ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO.

b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Xangri-Lá, 14 de janeiro de 2020.

Cilon Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal